

TERMO DE REFERÊNCIA**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23411.013178/2023-89****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e teste hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio para o IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o Campus Avançado Quedas do Iguaçu possui 18 extintores instalados, após levantamento dos quantitativos verificou-se o vencimento do prazo dos extintores e a necessidade de realização destes serviços. Tal contratação faz-se necessária e imprescindível, visto que a Administração deve zelar pela integridade do patrimônio público e pela segurança de toda comunidade acadêmica, em uma provável ocorrência de incêndio.

2.2. Por tratar-se de uma demanda de execução local, levando em consideração o valor total da compra, que não justifica a realização de um pregão, será realizado a dispensa de licitação.

3. UNIDADES A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU	MARGINAL IMBIRAMA, Nº 300, CEP 85.460-000

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO BEM/SERVIÇO SOLICITADO

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
RECARGA DE EXTINTOR 4 KG ABC	14	MARGINAL IMBIRAMA, Nº 300, CEP 85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR
EXTINTOR DE INCÊNDIO 4KG BC	04	MARGINAL IMBIRAMA, Nº 300, CEP 85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR
SERVIÇO - TESTES HIDROSTÁTICOS (CONFORME DEMANDA)	1	MARGINAL IMBIRAMA, Nº 300, CEP 85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O critério de julgamento estabelecido para este procedimento será de **MENOR PREÇO GLOBAL DE PROPOSTA**.

3.3. **Em relação ao serviço referente aos testes hidrostáticos será considerado para fins de registro no comprasnet o valor de R\$ 1.000,00 estimativo. Devendo o valor cobrado pelo fornecedor, conforme orçamento e necessidade da demanda de realização do serviço.**

3.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.4.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade fiscal Estadual e Municipal.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto contratado, de acordo com as especificações e nos Locais específicos indicados pelo IFPR Campus Avançado Quedas do Iguaçu, no seguinte endereço: Rua Marginal Imbirama, 300 - CEP 85.460-000 - Quedas do Iguaçu/PR.

6.1.1. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

6.2 Para as recargas de extintores será utilizado o empenho de material de consumo e os teste hidrostáticos como serviço estimativo. Caso seja necessário conserto/manutenção de algum item será incluído no serviço.

6.3 Os testes hidrostáticos dos extintores necessários em 2023 serão realizados e adicionados no serviço de manutenção.

6.4. O fornecedor com menor valor global para recarga e teste das mangueiras será declarado vencedor.

6.5. A prestação de serviço poderá ser realizada no IFPR Quedas do Iguaçu, ou no próprio fornecedor, sendo que durante este período a empresa deverá fornecer substituição temporária dos itens para que o Campus não fique descoberto de proteção contra incêndio.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada serviço de aplicação, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2. Os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório..

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Mateus José Moreira - Siape 2316170

Aprovação - Diretoria Adjunta

ALEXANDRE JOSÉ GONTIJO SPOLAORE - 1443600



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS JOSÉ MOREIRA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 27/09/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE GONTIJO SPOLAORE, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 27/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN DE PAULA CAMARGO, DIRETOR(a)**, em 27/09/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2495796** e o código CRC **AECAEC5C**.

Referência: Processo nº 23411.013178/2023-89

SEI nº 2495796

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | QUEDAS/SADM/IFPR/QUEDAS-SADM/QUEDAS
Rua, Marginal Imbirama, 300, Quedas do Iguaçu - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023 - UASG: 158009

PROCESSO: 23411.013178/2023-89

FAVORECIDO: ONEIDE TUMISKI

CNPJ: 13.169.528/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e teste hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio para o IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

33.90.39 - R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Estimativo

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

Tendo em vista tratar-se de importância inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, reconheço a compra por meio de dispensa de licitação.

Marlene Dockhorn Martens
Diretora de Planejamento e Administração/Gestora Financeira

Ratifico a dispensa, nos termos do pelo Inciso II do Artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Luiz Carlos Eckstein
Instituto Federal do Paraná
Diretor Geral/Ordenador de Despesas - Campus Cascavel



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ECKSTEIN, Ordenador de Despesa**, em 27/09/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE DOCKHORN MARTENS, DIRETOR(a)**, em 28/09/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496113** e o código CRC **6C50C45C**.

Referência: Processo nº 23411.013178/2023-89

SEI nº 2496113

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | QUEDAS/SADM/IFPR/QUEDAS-SADM/QUEDAS
Rua, Marginal Imbirama, 300, Quedas do Iguaçu - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil